

RECLAMAÇÃO 88.121 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ANDRÉ MENDONÇA
RECLTE.(S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO E OUTRO(A/S)
RECLDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
RECLDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
BENEF.(A/S)	: SOB SIGILO
INTDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO E OUTRO(A/S)

DECISÃO:

1. Em razão do requerimento formulado pelo BRB-Banco de Brasília S.A no e.Doc 328, proteri os despachos contidos nos e.Docs. 333 e 344 para que os Liquidantes do Banco Master S.A., da Will Financeira e do Banco Pleno, o BACEN e o MPF pudessem se manifestar acerca do tema.

2. Considerando a especificidade da matéria, a necessidade de as partes diretamente envolvidas terem acesso aos documentos a ele relacionados e tendo em vista o caráter sigiloso deste feito, **DETERMINO o desentranhamento dos e.Docs 328 a 338 e 344 a 369, a fim de que eles possam instruir uma nova PET a ser distribuída a este gabinete por prevenção, feito em que referido tema será apreciado.**

3. Sem prejuízo, todos os documentos que se refiram à matéria acima e que sejam direcionados para esta Reclamação 88.121 deverão ser oportunamente juntados na nova PET a ser autuada.

4. Cumpra-se.

Brasília, 13 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:08:34